



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 612 de 10 de dezembro de 2018

SUMÁRIO

DECISÃO INSTAURADORA	2
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2024	2





DECISÃO INSTAURADORA

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB DECISÃO INSTAURADORA 001/2024"

PROCESSO REURB N°: 01/2024
LEGITIMADO: Município de TALISMÃ- TO
NOME DO NÚCLEO: Loteamento Setor Centro e Cidade Nova
LOCALIZAÇÃO: Zona Urbana
MODALIDADE: Reurb- S
IMÓVEL: Público Municipal

DIOGO BORGES ARAÚJO COSTA , Prefeito(a) Municipal de TALISMÃ-TO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação n° **013/2022** firmado entre o Município de TALISMÃ-TO e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleos urbanos denominado e conhecido como “ Centro e Cidade Nova”.

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei 13.465/2017 e considerando o Parecer Social 001/2024 (em anexo), que atesta a predominância da população de baixa renda nos Setores Centro e Cidade Nova (que traça o perfil socioeconômico da população localizada

nos Setores Centro Cidade Nova), fica declarada a modalidade de Reurb de Interesse Social - Reurb-S, nos núcleos urbanos informais do Loteamento Centro e Cidade Nova, situados neste município.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde estão situados os núcleos urbanos informais a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

TALISMÃ-TO, 04 de outubro de 2024

DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA

Prefeito Municipal

EDER NUNES RAMALHO

Secretário Chefe de Gabinete

Coordenação dos trabalhos da Comissão de Regularização Fundiária

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N° 001/2024

"DISPÕE SOBRE A DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N° 001/2024 Processo N° 001/2024 Matrícula/transcrição originária: 001.

() Imóvel privado (x) imóvel público () imóvel público e privado



Trata-se de procedimento de regularização fundiária de interesse SOCIAL instaurado de ofício pelo Município de TALISMÃ- TO.

DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA

Prefeito Municipal

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de sistema de abastecimento de água potável para uso no consumo doméstico, serviço público, entre outros conforme o projeto de regularização fundiária - inciso II, art. 40 da Lei 13.465/2017);

Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado e possui infraestrutura essencial, serviços públicos, etc.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados na listagem anexa à Certidão de Regularização Fundiária, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária - (CRF), e a listagem de ocupantes, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Fica revogada a Decisão de Conclusão nº 01/2023, publicada no dia 14 de agosto de 2024.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31 da Lei 13.465/2017.

TALISMÃ- TO, 04 de outubro de 2024.

